



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300113299

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMIVE PARTICIPACOES S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGE2400296127

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE  
Local

28 MARÇO 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11613955 em 04/04/2024 da Empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, Nire 31300113299 e protocolo 242100996 - 28/03/2024. Autenticação: 5EDC938676148B5077881B2F7990637B63BCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.099-6 e o código de segurança 1zFr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/210.099-6	MGE2400296127	28/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
728.422.886-53	FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11613955 em 04/04/2024 da Empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, Nire 31300113299 e protocolo 242100996 - 28/03/2024. Autenticação: 5EDC938676148B5077881B2F7990637B63BCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.099-6 e o código de segurança 1zFr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A**

CNPJ nº 09.309.318/0001-23

NIRE nº 31.300.113.299

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024**

- 1. Data, hora e local:** Realizada em 28 de março de 2024, às 10h na sede social da Emive Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, bairro Santa Lúcia, CEP 30.380-403.
- 2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. Mesa:** Assumiu os trabalhos o Sr. **FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA**, ("Presidente"), que convidou o Sr. **GUILHERME GUIMARAES DE ALMEIDA BARROS**, para secretariar. ("Secretário").

**Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(1)** a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures" e Emissão", respectivamente), composta por 53.561 (cinquenta e três mil e quinhentas e sessenta e uma) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), no valor total de R\$53.561.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos e sessenta e um mil reais) na Data de Emissão (conforme data que vier a ser definida na Escritura de Emissão), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, destinada exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o rito de registro automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores (conforme vierem a ser definidos na Escritura de Emissão) e a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (CNPJ sob nº 13.673.855/0001-25) ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); **(2)** a autorizar, desde já, os Diretores da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão e das Garantias (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à formalização da Escritura de Emissão, do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Emive Participações S.A.*", ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) ("Contrato de Distribuição"), e do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia,



a Emive Patrulha (conforme definido abaixo), e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”), dos eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e/ou ao Contrato de Cessão Fiduciária, e de quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; e **(d)** contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Agente Fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), das Debêntures, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 (“B3”) e o Assessor Legal (conforme definido na Escritura de Emissão), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos da Emissão; e **(3)** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados aos itens “(1)” a “(2)” acima.

**4. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Companhia, sem quaisquer ressalvas, deliberou, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por:

**4.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão:

**(a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** Serão emitidas 53.561 (cinquenta e três mil e quinhentas e sessenta e uma) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo o valor total de R\$53.561.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos e sessenta e um mil reais), na Data de Emissão;

**(b) Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

**(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;

**(d) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures;

**(e) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

**(f) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória;

**(g) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data que vier a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);



**(h) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Compulsório (conforme definido abaixo), Amortização Antecipada Compulsória (conforme definido abaixo), Vencimento Antecipado Automático (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ou do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo que vier a ser definido na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”);

**(i) Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), e da Resolução CVM 160, no montante de R\$53.561.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos e sessenta e um mil reais), com a intermediação da **Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar parte, bairro Pinheiros, CEP 05.401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92, responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público alvo investidores profissionais, assim entendidos, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição;

**(j) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e custódia eletrônica na B3. Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, a negociação das Debêntures no mercado secundário será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo requerido, adicionalmente, que a Companhia cumpra as obrigações estabelecidas no artigo 89 da Resolução CVM 160;

**(k) Forma de Subscrição e Integralização:** Cada uma das Debêntures será subscrita e integralizada, em moeda corrente nacional, na data prevista no respectivo boletim de subscrição (“Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, podendo ser subscritas, a qualquer tempo,



a partir da data de início de distribuição da Oferta e até o encerramento da Oferta, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160. Caso as Debêntures sejam integralizadas após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será equivalente ao seu Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso;

**(l) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para recomposição do caixa da Companhia;

**(m) Garantia Real:** Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo **(a)** as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do Resgate Antecipado Compulsório, Amortização Antecipada Compulsória, Vencimento Antecipado Automático ou Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, prêmios, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação da Emissão, ao Escriturador e à B3; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, conforme aplicável, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, as Debêntures contarão com as seguintes garantias: **(i)** garantia real de cessão fiduciária de recebíveis oriundos dos contratos celebrados pela Emive – Patrulha 24 Horas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06 (“Emive Patrulha”), com seus clientes (“Recebíveis”), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** garantia real de cessão fiduciária sobre os direitos de determinadas contas vinculadas de titularidade da Emive Patrulha e da Emissora, de movimentação restrita (“Contas Vinculadas”), nas quais serão depositadas os direitos creditórios advindos dos Recebíveis, bem como outros recursos, incluindo os recursos decorrentes da Emissão, que deverá observar e



cumprir os índices, bem como termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (“Garantia Real”);

**(n) Garantia Fidejussória:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, os Fiadores obrigam-se como responsáveis autônomos pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, podendo, individualmente e a qualquer tempo, vir a ser chamado para honrar todas as obrigações ora assumidas, na eventualidade de a Companhia deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos (“Fiança” e, em conjunto com a Garantia Real, as “Garantias”), renunciando, desde já, a qualquer benefício de ordem, direito e faculdade de exoneração de qualquer natureza, nos termos da legislação aplicável, sobretudo o disposto nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 371, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

**(o) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, após 9 (nove) meses de carência contados da Data de Emissão, de acordo com a tabela prevista no Anexo III da Escritura de Emissão;

**(p) Atualização Monetária das Debêntures:** As Debêntures não serão atualizadas monetariamente;

**(q) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitários das Debêntures (“Saldo do Valor Nominal Unitário”), conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na *Internet* ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 4,50% (quatro vírgula cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data de Integralização ou data de pagamento da última Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a Data de Vencimento, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo ou data de uma eventual Amortização Antecipada Compulsória o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão;

**(r) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos devidos antecipadamente em decorrência de Vencimento Antecipado Automático, Vencimento Antecipado Não Automático, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Compulsório ou Amortização Antecipada Compulsória, conforme aplicável, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a



Remuneração será paga mensalmente, sem carência, conforme datas estabelecidas no Anexo III da Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”);

(s) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada;

(t) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sem que haja a incidência de qualquer prêmio de resgate;

(u) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá adquirir as Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, as restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160, bem como outras disposições previstas na regulamentação aplicável da CVM e condicionado ainda ao aceite do Debenturista vendedor, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

(v) **Amortização Antecipada Compulsória:** A Companhia deverá realizar a amortização extraordinária das Debêntures (“Amortização Antecipada Compulsória”), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, no prazo que vier a ser definido na Escritura de Emissão para o recebimento de notificação do Agente Fiduciário, na hipótese de a Companhia descumprir a obrigação de recomposição da Razão de Garantia Mínima (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou do Fluxo Mensal Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão) em montante suficiente para recomposição do Fluxo Mensal Mínimo e/ou da Razão de Garantia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão;

(w) **Resgate Antecipado Compulsório:** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado compulsório das Debêntures na hipótese de consumir-se o vencimento antecipado da Emissão e os recursos disponíveis na Conta Vinculada forem suficientes para pagamento integral do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo resgate (“Resgate Antecipado Compulsório”);

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11613955 em 04/04/2024 da Empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, Nire 31300113299 e protocolo 242100996 - 28/03/2024. Autenticação: 5EDC938676148B5077881B2F7990637B63BCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.099-6 e o código de segurança 1zFr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/15



(x) **Vencimento Antecipado:** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado detalhadas na Escritura de Emissão, definidas de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures, conforme o caso, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos na Escritura de Emissão;

(y) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pelos Fiadores aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou nos demais documentos da Emissão e da Oferta, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”);

(z) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures; e

(aa) **Demais condições:** Todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão.

4.2. Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; (b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; (c) praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à formalização da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Cessão Fiduciária, dos eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e/ou ao Contrato de Cessão Fiduciária e de quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo as declarações previstas na Resolução CVM 160; e (d) contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Agente Fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de Escriturador das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de Agente de Liquidação das Debêntures e o Assessor Legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos da Emissão.

4.3. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos relacionados às matérias descritas nos itens 4.1 e 4.2 acima.



5. **Encerramento e lavratura da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o **FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA** - Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Mesa: **FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA** - Presidente e o Sr. **GUILHERME GUIMARAES DE ALMEIDA BARROS**, - Secretário.

6. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes.

São Paulo, 28 de março de 2024.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**FREDERICO FABIANO  
GONTIJO MAIA**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME GUIMARAES  
DE ALMEIDA BARROS**  
Secretário

**Sócios:**

\_\_\_\_\_  
**FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA**

\_\_\_\_\_  
**WALLACE GREICK SIMOES SOARES**

\_\_\_\_\_  
**PEDRO HENRIQUE REIS FALCI**

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO BROILO SOARES ROCHA**

\_\_\_\_\_  
**SFAP – SÃO FRANCISCO ADM. E PART. LTDA  
FLÁVIO GUTIERREZ SOUZA CARMO**

\_\_\_\_\_  
**NERT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
RENATO TAVARES ESTEVES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

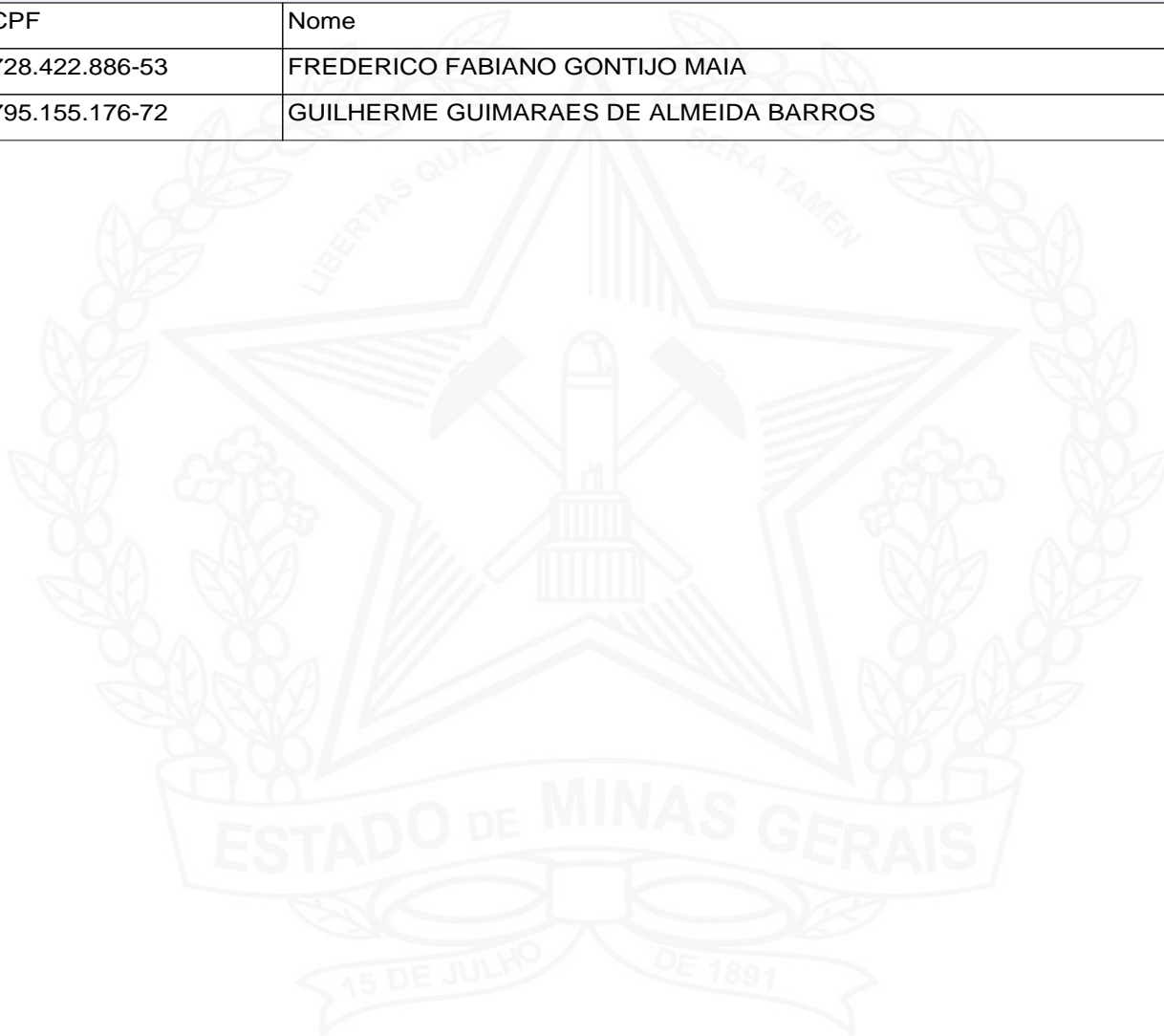
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/210.099-6	MGE2400296127	28/03/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
728.422.886-53	FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA
795.155.176-72	GUILHERME GUIMARAES DE ALMEIDA BARROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11613955 em 04/04/2024 da Empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, Nire 31300113299 e protocolo 242100996 - 28/03/2024. Autenticação: 5EDC938676148B5077881B2F7990637B63BCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.099-6 e o código de segurança 1zFr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/15

**ANEXO**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu EBERT MAURICIO DE FREITAS, com inscrição ativa na(o) CRC/MG sob o nº 046.582/0-6, expedida em 14/01/2008, inscrito no CPF nº 620.592.386-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata De Assembleia Geral Extraordinária Realizada Em 28 De Março De 2024, Com 08 Páginas.

Belo Horizonte, 02/04/2024

---

EBERT MAURICIO DE FREITAS  
CPF: 620.592.386-68  
CRC/MG 046.582/0-6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11613955 em 04/04/2024 da Empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, Nire 31300113299 e protocolo 242100996 - 28/03/2024. Autenticação: 5EDC938676148B5077881B2F7990637B63BCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.099-6 e o código de segurança 1zFr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/210.099-6	MGE2400296127	28/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.592.386-68	EBERT MAURICIO DE FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11613955 em 04/04/2024 da Empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, Nire 31300113299 e protocolo 242100996 - 28/03/2024. Autenticação: 5EDC938676148B5077881B2F7990637B63BCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.099-6 e o código de segurança 1zFr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, de NIRE 3130011329-9 e protocolado sob o número 24/210.099-6 em 28/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11613955, em 04/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
728.422.886-53	FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
728.422.886-53	FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA
795.155.176-72	GUILHERME GUIMARAES DE ALMEIDA BARROS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.592.386-68	EBERT MAURICIO DE FREITAS

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2024, às 09:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/210.099-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11613955 em 04/04/2024 da Empresa EMIVE PARTICIPACOES S/A, Nire 31300113299 e protocolo 242100996 - 28/03/2024. Autenticação: 5EDC938676148B5077881B2F7990637B63BCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/210.099-6 e o código de segurança 1zFr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL